ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento através do Sistema de Registro de Preços de material permanente – APARELHOS DE FAX.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. Os materiais e as quantidades são os seguintes:

Lote	Material	Especificação	Un.	Qtde máxima	Quant. Mínima por aquisição
01	Aparelho de fax	• Bobina de papel 30m • Painel e visor em português • Função Cópia • Relatório Operacional • Transmissão e Recepção Polling • Data e Hora • Programação da sua identificação • Identificação do remetente • Discagem Tom/Pulso (programação) • Rediscagem automática • Sensor de imagem por contato • Tamanho do documento 216 x 600mm • Largura de impressão 208 mm • Velocidade de transmissão: 15 seg. por página no mínimo. • Alimentador de documentos Até 10 páginas. • **Impressão térmica** • Cortador automático de papel. • Memória Agenda: 100 números aproximadamente • Memória de Recepção: no mínimo 25 páginas. • Resolução: Padrão / Fino / Super Fino / Foto • Potência 127V AC, 60hz	UN	10	01

		Modelo referência: KX-FT938BR-B PANASONIC			

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

2.3. A proposta deverá conter indicação da marca e modelo de todos os materiais propostos.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

4. O PRAZO DE GARANTIA

4.1. Deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, contados a partir da data de recebimento.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A adjudicatária deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento pela adjudicatária da convocação expressa encaminhada pela contratante juntamente com a Nota de Enpenho.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. Na Rua São Francisco,52 - Vitória – ES, porém o vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com o almoxarifado desta Seção Judiciária, pelo telefone 3183-5004, para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7. DO TRANSPORTE:

7.1. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL:

8.1. A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

8.2. O Recebimento Definitivo será em até 90(noventa) dias do recebimento provisório dos materiais e somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.

8.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação da contratante.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1. Responsabilização por eventuais danos:
"O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado."

09.2. Encargos:
"O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato."

09.3. Manter condições de habilitação:
"A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência."

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. "Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES."

11. PAGAMENTO:

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para

retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, 07 de novembro de 2008.

Zenite Maria Gegenheimer Bremenkamp
Supervisora da Seção de Patrimônio

Maria Madalena Marques
Diretora de Núcleo